

**RECOMENDAÇÃO Nº 003/2018**

*PROTocolo*  
**RECEBIDO**  
04-04-18  
*[Handwritten signature]*

**BASE LEGAL:** CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 71, I  
RESOLUÇÃO TC Nº 0001/2009  
LEI MUNICIPAL Nº 226/2009  
LEI MUNICIPAL Nº 247/2010

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - PE

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** MARIA DAS GRAÇAS LOPES

**CONTROLADOR:** JOSÉ ANTONIO SILVA

**PERIODO DE REFERENCIA:** EXERCÍCIO DE 2018

**SISTEMA FINANCEIRO:** SISTEMA DE CONTROLE DE FOLHA  
DE PAGAMENTO

Em atendimento as exigências do Código Tributário Nacional, Lei Municipal nº 315/2013 que dispõe sobre o Código Tributário do Município, Lei Federal nº 101/2000 e Art. 166, § 1º da Constituição Federal e nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, **LEI MUNICIPAL Nº 226/2009** e **LEI MUNICIPAL Nº 247/2010**, e ainda, considerando o Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica do Município e apresentado pela servidora Marciana Batista Couto, entendeu esta Controladoria pela seguinte:

## RECOMENDAÇÃO

1. Em se tratando de doença grave especificada na Lei nº 7.713/88, e conforme Laudo Médico, especificando que a servidora é portadora de Neoplasia Mamária, deve ser contemplada com isenção de Imposto de Renda na Fonte, a partir da apresentação do referido Laudo.

Buíque, 05 de abril de 2018.



JOSÉ ANTONIO SILVA  
Coordenador do Sistema de Controle Interno